

DECISÕES

DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

de 4 de dezembro de 2014

relativa à nomeação da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados e da Autoridade Adjunta

(2014/886/UE)

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 45/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2000, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos comunitários e à livre circulação desses dados ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 42.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta de uma lista de candidatos elaborada pela Comissão Europeia em 16 de setembro de 2014, em conformidade com o artigo 42.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 45/2001, na sequência de um convite público à apresentação de candidaturas com vista à nomeação da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados e da Autoridade Adjunta,

Considerando o seguinte:

- (1) O mandato da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados e da Autoridade Adjunta terminou em 16 de janeiro de 2014. No entanto, em conformidade com o artigo 42.º, n.º 6, do Regulamento (CE) n.º 45/2001, a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados e a Autoridade Adjunta permanecem em funções até serem substituídas.
- (2) A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados e a Autoridade Adjunta são nomeadas, de comum acordo entre o Parlamento Europeu e o Conselho, por um período de cinco anos a partir de 4 de dezembro de 2014,

ADOTARAM A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

São nomeados, para o período compreendido entre 4 de dezembro de 2014 e 5 de dezembro de 2019:

- Autoridade Europeia para a Proteção de Dados: Giovanni BUTTARELLI,
- Autoridade Adjunta: Wojciech Rafal WIEWIÓROWSKI.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor em 4 de dezembro de 2014.

Feito em Bruxelas, em 4 de dezembro de 2014.

Pelo Parlamento Europeu

O Presidente

M. SCHULZ

Pelo Conselho

O Presidente

S. GOZI

⁽¹⁾ JO L 8 de 12.1.2001, p. 1.